



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 72ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - 57ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.3 - 58ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.4 - 59ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.5 - 60ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.6 - 61ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.7 - 62ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.8 - 63ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.9 - 35ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.10 - 36ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.11 - 37ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.12 - 38ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.13 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 30/10/2012

Presidência dos Deputados José Henrique e Bosco

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 314, 315, 316, 317 e 318/2012 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.521/2012, emenda ao Projeto de Lei nº 3.451/2012, o Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 e os Projetos de Lei nºs 3.522 e 3.527/2012, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.523 a 3.526/2012 – Projetos de Resolução nºs 3.528 e 3.529/2012 - Requerimentos nºs 3.768 a 3.787/2012 - Requerimentos dos Deputados Carlos Mosconi e Pompílio Canavez e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Participação Popular, de Defesa do Consumidor, de Meio Ambiente e de Cultura e do Deputado Celinho do Sinttrocel - Suspensão e reabertura da reunião - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.417/2012; aprovação - Discussão e Votação de Indicações: Indicação nº 68/2012; requerimento do Deputado Duarte Bechir; aprovação do requerimento - Indicação nº 56/2012; requerimento do Deputado Duarte Bechir; aprovação do requerimento - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.279; leitura do veto; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum especial para votação; votação secreta do veto; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação secreta do veto; manutenção - Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para votação; suspensão e reabertura da reunião - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:



José Henrique - Dilzon Melo - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ana Maria Resende - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bonifácio Mourão - Bosco - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Duarte Bechir, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 314/2012

- A Mensagem nº 314/2012 e o Projeto de Lei nº 3.521/2012 foram publicados na edição anterior.

MENSAGEM Nº 315/2012

- A Mensagem nº 315/2012 e emenda ao Projeto de Lei nº 3.451/2012 foram publicadas na edição anterior.

MENSAGEM Nº 316/2012

- A Mensagem nº 316/2012 e o Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 foram publicados na edição anterior.

MENSAGEM Nº 317/2012

- A Mensagem nº 317/2012 e o Projeto de Lei nº 3.522/2012 foram publicados na edição anterior.

MENSAGEM Nº 318/2012

- A Mensagem nº 318/2012 e o Projeto de Lei nº 3.527/2012 foram publicados na edição anterior.

OFÍCIOS

Da Sra. Adriana Rigon Weska, Diretora de Desenvolvimento da Rede de Ifes do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.651/2012, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, encaminhando recomendação exarada nos autos do Procedimento Administrativo de Controle da Constitucionalidade nº MPMG-0024.12.002958-2.

Do Sr. Álvaro Campos de Carvalho, Superintendente Regional do DNIT (substituto), prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.628/2012, da Comissão de Transporte.

Do Cel. PM Luis Carlos Dias Martins, Chefe do Gabinete Militar do Governador, encaminhando convite para a apresentação do Plano de Emergência Pluviométrica 2012/2013.(- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.800/2012, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Denilson Feitoza, Secretário Adjunto de Defesa Social, encaminhando minuta de resolução conjunta que cria a Comissão Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.(- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Elisabeth Cristina dos Reis Villela, Promotora de Justiça, encaminhando cópia de relatório que decide pelo arquivamento do inquérito civil que menciona. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Geraldo Flávio Vasques, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.384/2012, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Jorge Gustavo Serra de Macêdo Costa, Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.300/2012, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Pereira da Silva, Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional (substituto), informando a liberação dos recursos financeiros que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)



Do Sr. José Roberto Siqueira protestando contra obras de desvio de leito de rio que estariam sendo realizadas pela Prefeitura Municipal de Mutum, as quais poderiam causar danos ambientais, e apresentando sugestões de obras alternativas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Da Sra. Juliana Pereira da Silva, Secretária Nacional do Consumidor, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.633/2012, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Da Sra. Lucy Góes da Purificação, Secretária de Planejamento e Formulação de Políticas da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, informando a celebração de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcelo José Gonçalves da Costa, Ouvidor do Sistema Penitenciário, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.488/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (10), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 3.400/2012, da Comissão do Trabalho; 2.708 e 3.366/2012, do Deputado Hélio Gomes; 2.732/2012, da Deputada Liza Prado e do Deputado Paulo Guedes; 3.445/2012, da Comissão de Transporte; 3.479 e 3.484/2012, da Comissão de Segurança Pública; 2.153 e 2.262/2011, da Comissão de Participação Popular, e 2.906/2012, do Deputado Elismar Prado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.523/2012

Dispõe sobre a obrigação de as agências bancárias e correspondentes bancários isolarem visualmente os usuários atendidos nos caixas daqueles que aguardam atendimento e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as agências e os postos de serviços bancários obrigados a instalar divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.

Parágrafo único - As divisórias a que se refere o “caput” deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser confeccionadas em material opaco que impeça a visibilidade.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator a multa diária de 10.000 Ufemgs (dez mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais))

Art. 3º - As agências e os postos de serviços bancários referidos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para proceder à devida adaptação às suas disposições.

Art. 4º - Revoga-se o inciso VII da Lei nº 12.971, de 27/7/1998.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2012.

Gilberto Abramo

Justificação: A presente proposição visa atender aos anseios de milhares de clientes, usuários dos caixas automáticos e de atendimento, que normalmente utilizam esses serviços para a realização de saques e consulta de saldo bancário, entre outras operações, e se veem diariamente constrangidos, pois o atual sistema não protege o seu direito à intimidade e à privacidade.

Assim, este projeto prevê verdadeira privacidade para o usuário dos referidos serviços, uma vez que, ao sacar um montante elevado no caixa, o cliente fica exposto a assaltos ao sair da agência, pois nos caixas não existem nada que impeça outras pessoas de visualizarem o atendimento bancário.

Temos convicção de que, com a instalação de instrumentos de segurança tais como tapumes, biombos ou outras estruturas semelhantes, cuidando do sigilo das operações realizadas por clientes nos caixas, estar-se-á impedindo que meliantes obtenham informações sobre as pessoas que estão realizando operações envolvendo dinheiro.

Essa alternativa, simples e de baixo custo, promoverá uma redução expressiva na prática de crimes, proporcionando maior segurança aos usuários.

Por se tratar de imperiosa norma de segurança pública, o acatamento dessa proposta resolverá o problema sem representar para os bancos, que são o empreendimento mais lucrativo do país, um custo elevado.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Juninho Araújo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.195/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.524/2012

Declara de utilidade pública a Associação Geradora de Integração – Agir –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Geradora de Integração e Resgate – Agir –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2012.



Celinho do Sinttrocel

Justificação: A Associação em análise presta à comunidade serviços na área de assistência social e promove eventos culturais, sociais e desportivos, dedicando-se a obras de caridade e beneficência.

Esse trabalho apoia-se na ótica da educação moral, oferecida de forma ampla e irrestrita, com atendimento contínuo e de fácil acesso para as famílias da comunidade.

Por sua destacada atuação e importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.525/2012

Declara de utilidade pública a Associação Reviver II, com sede no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Reviver II, com sede no Município de Espera Feliz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa

Justificação: A Associação Reviver II, com sede em Espera Feliz, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, comprometida com importante trabalho social voltado para a recuperação de dependentes químicos e apoio à família esperafelicense.

Conforme rezam seus estatutos, a entidade é composta por número ilimitado de associados. As atividades de sua diretoria, incluindo Diretores, Conselheiros e associados são inteiramente gratuitas, vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Espera Feliz, a entidade está em funcionamento desde seu registro, cumprindo suas finalidades estatutárias, conforme atesta o Presidente da Câmara Municipal.

Diante do exposto, verificado o atendimento a todos os requisitos exigidos para o reconhecimento de utilidade pública da entidade, espera-se a aprovação dos nobres pares à presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.526/2012

Altera o inciso V do art. 5º da Lei nº 15.082, de 27 de abril de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso V do art. 5º da Lei nº 15.082, de 27 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

V – o Rio Grande e seus afluentes, no trecho entre a nascente e o ponto de montante da Barragem de Camargos.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2012.

Rômulo Viegas

Justificação: Esta lei tem o intuito de moralizar e restringir a depredação da fauna aquática no Remanso de Camargos em consequência da pesca predatória com redes.

É notório o excesso cometido por algumas pessoas através da pesca com redes, o que resulta em graves danos à natureza do local. Por esse motivo e visando a resguardar o bioma em Camargos, é que propomos a alteração do inciso V do art. 5º da Lei nº 15.082, de 2004.

Para consecução desse objetivo, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Deputados desta augusta Casa para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.528/2012

Ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de fabricação de artefatos de material plástico, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de artefatos de material plástico, signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 239/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2012.

Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.529/2012

Ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de construção de embarcações para esporte e lazer, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de construção de embarcações para esporte e lazer, signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 240/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2012.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

REQUERIMENTOS

Nº 3.768/2012, do Deputado Hélio Gomes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Grupo Coelho Diniz pelos 20 anos de sua fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 3.769/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Nereide Beirão pelo lançamento do livro "Serra", 22º livro da série "BH, a cidade de cada um".

Nº 3.770/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a produtora Teia pelos 10 anos de sua criação. (- Distribuídos à Comissão de Cultura.)

Nº 3.771/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Lindolfo Neto de Oliveira Sales por ter sido indicado para a presidência do INSS. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.772/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Juliana Pautilla, Diretora e cofundadora do Teatro da Figura, pela matéria "Poesia em Cena", publicada no caderno Pensar do jornal "Estado de Minas" de 13/10/2012.

Nº 3.773/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os Srs. Carlos Marcelo, Rosualdo Rodrigues e Sérgio Rodrigues Reis pelo lançamento do livro "O Fole Roncou! Uma História do Forró".

Nº 3.774/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Lino Albergaria e a Editora Scriptorum pelo relançamento dos livros "Em Nome do Filho" e "A Estação das Chuvas". (- Distribuídos à Comissão de Cultura.)

Nº 3.775/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o DNIT pela portaria que vetou o tráfego de carretas na BR-356 a partir do trevo do BH Shopping. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 3.776/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Comissão Nacional da Verdade e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos pela parceria na recuperação de documentos do período da ditadura militar. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.777/2012, do Deputado Rômulo Veneroso, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Justiça, pelos 185 anos da Justiça de Paz. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.778/2012, do Deputado Rômulo Veneroso, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Vittorio Medioli pelo fato de a equipe Sada Cruzeiro ter sido vice-campeã no Campeonato Mundial de Clubes de Vôlei, disputado neste mês em Doha, no Qatar.

Nº 3.779/2012, do Deputado Rômulo Veneroso, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Flávio Pereira, Diretor da equipe Sada Cruzeiro, pelo fato de essa equipe ter sido vice-campeã no Campeonato Mundial de Clubes de Vôlei, disputado neste mês em Doha, no Qatar. (- Distribuídos à Comissão de Esporte.)

Nº 3.780/2012, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita a inserção nos anais da Casa do artigo "Como o PT atrasou a competitividade", do Prof. Marcos Cintra, publicado no jornal "Estado de Minas", em 21/10/2012. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.781/2012, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Joaquim Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Justiça, pela instalação da Central de Flagrantes na Comarca de Belo Horizonte. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.782/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo pedido para que informe se está prevista a retirada do centro de treinamento da Federação Mineira de Arco e Flecha, localizado em espaço externo do Estádio Mineirinho, e, em caso positivo, se há previsão de sua instalação em outro espaço.

Nº 3.783/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Esportes e da Juventude pedido para que informe se está prevista a retirada do centro de treinamento da Federação Mineira de Arco e Flecha, localizado em espaço externo do Estádio Mineirinho, e, em caso positivo, se há previsão de sua instalação em outro espaço.

Nº 3.784/2012, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de informações sobre a possível substituição da equipe de profissionais contratados pela Fhemig que há nove anos presta assistência respiratória domiciliar a portadores de distrofia muscular em tratamento no Hospital Júlia Kubitschek. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 3.785/2012, da Comissão Especial das Enchentes, em que solicita seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pedido de providências para evitar que danos causados por chuvas se repitam na Zona da Mata, em especial no Município de Além Paraíba. (- À Comissão de Segurança Pública.)



Nº 3.786/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado às Secretarias de Esportes e da Juventude e de Educação pedido de providências para a análise da viabilidade de ações conjuntas de orientação profissional para jovens em idade escolar, no âmbito da Subsecretaria de Juventude; e de incentivo à criação e de apoio ao funcionamento de grêmios estudantis.

Nº 3.787/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a análise da viabilidade da implantação de sistema de informação que permita aos alunos da rede estadual de ensino interagir com os docentes, as instituições de ensino e a própria Secretaria e ter acesso a conteúdos complementares aos ministrados em sala de aula e da disponibilização de espaço no Portal da Educação ou no Blog da Educação para que as escolas possam divulgar informações sobre projetos e eventos junto à comunidade escolar; o incentivo e a oferta de suporte técnico para as escolas prestarem orientação vocacional aos alunos; a implantação e a reforma de laboratórios de informática, acessíveis aos alunos, nas escolas da rede estadual, de modo a alcançar as metas 2.2.15, 3.2.17 e 7.2.8 da Lei nº 19.481, de 2011, que institui o Plano Decenal de Educação; o encaminhamento de orientação aos gestores das escolas da rede pública estadual para que seja dispensado tratamento igualitário a todas as crenças religiosas; e a priorização do tratamento dos temas educação cidadã, participação política e diversidade étnica e sexual nas atividades de formação profissional dos docentes. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Do Deputado Carlos Mosconi em que solicita seja instalada proteção no mural “Da Descoberta do Brasil ao Ciclo Mineiro do Café”, de Yara Tupynambá, exposto na Galeria de Artes do Palácio da Inconfidência. (- À Mesa da Assembleia.)

Do Deputado Pompílio Canavez e outros em que solicita seja comunicada ao Plenário a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Comitês de Bacia Hidrográfica e dos Recursos Hídricos de Minas Gerais. Subscvem termo de adesão à criação dessa Frente Parlamentar os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Carlos Arantes, Antônio Júlio, Carlin Moura, Carlos Mosconi, Celinho do Sinttrocel, Dalmo Ribeiro Silva, Delvito Alves, Duarte Bechir, Duilio de Castro, Fabiano Tolentino, Gustavo Corrêa, Gustavo Valadares, Ivair Nogueira, João Leite e Lafayette de Andrada, a Deputada Maria Tereza Lara, os Deputados Marques Abreu, Paulo Lamac e Romel Anízio, a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Sargento Rodrigues, Tadeu Martins Leite, Tenente Lúcio e Zé Maia.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Participação Popular, de Defesa do Consumidor, de Meio Ambiente e de Cultura e do Deputado Celinho do Sinttrocel.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por um minuto para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres, requerimentos e indicações. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, e tendo em vista a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 352/2011, reforma despacho anterior e determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.993/2011, do Deputado Antônio Genaro, ao Projeto de Lei nº 1.195/2011, do Deputado Juninho Araújo, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 30 de outubro de 2012.

José Henrique, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Deputado Braulio Braz reassumiu seu mandato dia 25/10/2012, retornando o Deputado Juninho Araújo à condição de primeiro suplente pela coligação PTB/PSB.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Participação Popular - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 25/10/2012, da Proposta de Ação Legislativa nº 1.670/2012, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 2.775/2012 e de requerimentos; de Defesa do Consumidor - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 30/10/2012, do Requerimento nº 3.729/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Meio Ambiente - aprovação, na 21ª Reunião Ordinária, em 30/10/2012, dos Requerimentos nºs 3.728/2012, da Deputada Liza Prado, e 3.752 e 3.753/2012, da Comissão Especial das Enchentes; e de Cultura - aprovação, na 13ª Reunião Ordinária, em 24/10/2012, do Projeto de Lei nº 3.463/2012, do Deputado Rômulo Veneroso (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.417/2012 (À sanção.).

Discussão e Votação de Indicações

O Sr. Presidente - Indicação nº 68/2012, Feita pelo Governador do Estado, do Nome do Sr. Thales Rezende Coelho Alves para o Cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - Agência RMVA -, em substituição

ao nome do Sr. Thiago de Pádua Batista Machado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Vem à Mesa requerimento do Deputado Duarte Bechir em que solicita o adiamento da votação da indicação. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Indicação nº 56/2012, Feita pelo Governador do Estado, do Nome do Sr. Genilson Ribeiro Zeferino para o Cargo de Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - Fucam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Vem à Mesa requerimento do Deputado Duarte Bechir em que solicita o adiamento da discussão da indicação. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.279, que altera a Lei nº 12.971, de 27/7/98, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras, e a Lei nº 17.358, de 18/1/2008, que estabelece normas de segurança para a operação de carga e descarga de valores em estabelecimentos financeiros. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que se faça a leitura da parte vetada.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.279.

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Perfeitamente, Sr. Presidente. (- Lê o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.279, que foi publicado na edição do dia 23/8/2012.)

Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, como votação de veto exige quórum qualificado, peço a recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Bosco) - Responderam à chamada 37 Deputados. Portanto, não há quórum para votação de veto. Tendo em vista a importância das matérias constantes da pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para uma nova recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Responderam à chamada 46 Deputados. Portanto, há quórum especial para votação de veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim" e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A Presidência dará início ao processo; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto ao art. 3º-B da Lei nº 12.971, de 27/7/98, e ao art. 2º da Lei nº 17.358, de 18/1/2008, a que se referem os arts. 1º e 2º da proposição, respectivamente.

- Procede-se à votação pelo painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 36 Deputados. Portanto, não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito. A Presidência verifica, de plano, que, com a entrada de outros Deputados no Plenário, já se configurou o quórum necessário para votação. A Presidência vai renovar a votação do veto. Em votação, o veto ao art. 3º-B da Lei nº 12.971, de 27/7/98, e ao art. 2º da Lei nº 17.358, de 18/1/2008, a que se referem os arts. 1º e 2º da proposição, respectivamente.

- Registram seus votos os Deputados e as Deputadas:

Antônio Genaro - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Ivair Nogueira - João Leite - Lafayette de Andrada - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Romel Anízio - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 41 Deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.279. Oficie-se ao Governador do Estado.

Questão de Ordem

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, peço a suspensão dos trabalhos para entrarmos em entendimento para votar ou não o outro veto.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por seis minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.



Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada – Sr. Presidente, como estamos em entendimento fora do Plenário, solicito a suspensão da reunião. Os Deputados, se for o caso, podem até voltar aos gabinetes, enquanto a reunião estiver suspensa. Terminando os entendimentos, na sala anexa, voltaremos ao Plenário, aproximadamente às 16h30min.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 45 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Duarte Bechir) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 23 Deputados, que, somados aos 5 em comissões, perfazem o total de 28 parlamentares, número insuficiente para votação.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 4º do art. 249 do Regimento Interno, vai suspender a reunião por 36 minutos para que se configure o quórum necessário para votação. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de quórum especial para votação de veto, a Presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 31, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 4/6/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços gerais de vigia nas dependências da ALMG – parecer favorável à revisão de preços, por força de convenção coletiva de trabalho, com efeitos financeiros retroativos à data da convenção, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Polícia Legislativa, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Vivo Participações S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de tráfego de dados de acesso à internet móvel 3G – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reserva de hotéis, locação de veículos na localidade de destino, traslados e recepção em aeroportos, e despachantes para solicitação de vistos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Virtual Cinema e Vídeo Ltda., tendo como objeto a cessão de mão-de-obra para prestação de serviços de operação dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e Televisão – parecer favorável à prorrogação, com inclusão de cláusula condicionante para liberação dos pagamentos ao contratado, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Isso posto, a Mesa manifesta-se favoravelmente à concessão de progressão, a partir de 1º de janeiro de 2010, aos servidores Guilherme Wagner Ribeiro e Wladimir Rodrigues Dias, e à retificação das progressões concedidas aos mesmos a partir de 1º de janeiro de 2010, nos termos da Lei nº 15.014/2004, e das Resoluções nºs 5.214/2003, 5.215/2004, 5.314/2008, e 5.347/2011, regulamentadas pela Deliberação da Mesa nº 2.432/2008, alterada pelas Deliberações da Mesa nº 2.476/2010 e 2.530/2012, à vista do parecer expresso pelo Conselho de Diretores, datado de 24 de maio de 2012, que aprovou o parecer emitido pela Gerência-Geral de Administração de Pessoal em 24 de maio de 2012, e homologou a listagem por ela elaborada contendo o nome dos citados servidores aptos à evolução na carreira. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 11 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

**ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 11/6/2012**

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide autorizar, a título de antecipação, o repasse ao Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg – de quantia para composição de reserva técnica para benefícios a conceder, com base no Parecer Técnico elaborado pela empresa TFG Consultoria e Assessoria Atuarial, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 5º da Lei nº 13.163/99. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a DDDtiza Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de controle, combate e extermínio de pragas urbanas – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2012, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Central Técnica Equipamentos Médicos e Odontológicos Peças e Serviços Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Saúde e Assistência, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Espaço e Cor Comércio e Empreendimentos Ltda., tendo como objeto o fornecimento e instalação de cortina – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2/2012 (lote 2), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e Maurício Cristiano de Freitas – ME, tendo como objeto o fornecimento e instalação de cortina – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2/2012 (lote 1), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Oracle do Brasil Sistemas Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de atualização de licença de software e suporte – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Lavanderia Lavsec Rápido Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de lavanderia destinados à lavagem, passagem e esterilização de roupas, tapetes e fitas pertencentes à contratante – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Expresso Biagini Transportes Ltda., tendo como objeto a locação de transporte rodoviário em ônibus, com motorista, a ser utilizado em viagens e traslados, incluindo seguro total – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimentos de natureza administrativa dos Deputados André Quintão, Arlen Santiago e Fábio Cherem, referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 18 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 18/6/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.535/12, altera o Anexo III da Deliberação da Mesa nº 2.432/08, que dispõe sobre o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Atual Service Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços gerais, de suporte a gestão patrimonial e de materiais, com fornecimento de uniformes, de equipamentos de segurança e demais materiais que forem necessários – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 79/2011, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Multipães Indústria e Comércio Ltda., tendo como objeto o fornecimento de lanches a prestadores de serviços terceirizados e servidores da gráfica e xerox – parecer favorável à ampliação do objeto em 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Instituto Hermes Pardini, tendo como



objeto a prestação de serviços de assistência médica – parecer favorável à rescisão, considerando manifestações da Gerência-Geral de Saúde e Assistência, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: concedendo à servidora Alexandra Martins Correia Buchetmann, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo período de dois anos, a partir de 7/6/12; exonerando, a pedido, a partir de 18/6/12, Camila Bicalho do Carmo do cargo de Analista Legislativo, especialidade Jornalista, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 25 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de junho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 25/6/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de maio de 2012, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referente ao mês de maio de 2012, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos Deputados referentes à aplicação, até 31/5/2012, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Visual Sistema Eletrônico Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção no sistema eletrônico para votação – SERV-2000, instalado no Plenário da Casa – parecer favorável à alteração de órgão gestor do contrato, considerando manifestações da Gerência de Suporte Técnico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimentos de natureza administrativa, dos Deputados Sávio Souza Cruz e Alencar da Silveira Júnior, referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços gerais de vigia nas dependências da Casa – parecer favorável à prorrogação, com nova condição para pagamento, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Polícia Legislativa, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Minas Clima Instalações Térmicas Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de climatização – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2012, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 2 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de julho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 2/7/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.536/2012, altera o Anexo da Deliberação nº 2.394/07, que dispõe sobre a verba em forma de Fundo Fixo de Caixa. Após, por meio da Deliberação nº 2.537/2012, a Mesa altera a Deliberação nº 2.396/2007, que contém o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e dispõe sobre a realização de licitações, incluindo a modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Assembleia Legislativa, e a Deliberação da Mesa nº 2.514/2011, que dispõe sobre os procedimentos para celebração e execução de contratos no âmbito da Assembleia Legislativa. A seguir, através da Deliberação nº 2.538/2012, a Mesa altera o item 5.1 do Anexo III da Deliberação da Mesa nº 2.473/2009, que dispõe sobre a organização administrativa de que trata o § 2º do art. 1º da Resolução nº 5.198/2001. Em sequência, a Mesa decide dispor sobre o deslocamento temporário de servidor da Assembleia Legislativa para exercer atividades na Vice-Governadoria ou em Secretarias de Estado. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel -, tendo como objeto a prestação de serviços de transmissão permanente de sinais de



áudio e vídeo digital da TV Assembleia (Up-Link) para o satélite Brasilsat B4 – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Distribuidora Lordy Ltda., tendo como objeto a aquisição de café tradicional torrado e moído – parecer favorável à retificação do preço do contrato, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa, a Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações Institucionais e a Prodemge, tendo como objeto o estabelecimento de condições para o intercâmbio de técnicas e a cessão de dados entre as partes, para manutenção de uma base de dados de Legislação Mineira – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Gerência-Geral de Documentação e Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a A.A.A.A. Soluções Ecológicas Monte Verde Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de controle, combate e extermínio de pragas urbanas – parecer favorável ao distrato, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimentos de natureza administrativa, dos Deputados Sávio Souza Cruz, José Henrique e Arlen Santiago, referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença especial remunerada, para candidatura a cargo eletivo, no período de 7 de julho a 6 de outubro de 2012, aos servidores Paulo Emílio de Oliveira, Washington Ângelo Cabral, Israel dos Santos Naziazeno e Maurício José Ribeiro, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90, da Resolução nº 18.019/92, do Tribunal Superior Eleitoral e do inciso II do art. 171 da Deliberação da Mesa nº 269/83. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 9 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de julho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 9/7/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide dispor sobre a fixação do quantitativo de vagas de estágio profissionalizante na área administrativa. A seguir, a Mesa, através da Deliberação nº 2.539/2012, altera a Deliberação nº 2.435/2008, que contém o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo: ao Deputado Dilzon Melo, processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda., tendo como objeto a aquisição de quatro consultórios odontológicos, com instalação – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2012, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Saúde e Assistência, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Somitec Sociedade de Montagens e Instalações Técnicas Ltda., tendo como objeto o fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Segurança Predial a ser instalado no Palácio da Inconfidência e no Edifício Tiradentes – parecer favorável à dilação por cento e vinte dias do prazo da entrega previsto no item 4.1 do termo de contrato original, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais e a Associação Mineira do Ministério Público, tendo como objeto a cessão de tempo da programação da TV Assembleia – parecer favorável, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a VBC Comunicações S.A., tendo como objeto a cessão gratuita de canal de televisão para transmissão do sinal da TVA – parecer favorável à contratação, feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Almeida e Galvão Associados Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de confecção de clipping para elaboração do boletim “Assembleia na Imprensa” e de página na internet com noticiário (clipping digital) – parecer favorável à prorrogação, em caráter excepcional, pelo período de seis meses ou até conclusão de processo licitatório, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Projeto de Lei nº 3.392/2012, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2012 – parecer para o 1º turno pela aprovação, na forma proposta; Projeto de Resolução nº 3.330/2012, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.214/2003, e a Resolução nº 5.347/2011, que dispõem sobre o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, e dá outras providências – parecer para o 1º turno pela aprovação, na forma proposta; Requerimento nº 3.051/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde pedido de informações sobre a previsão da criação de centros de referência para obesos no Estado, com a finalidade de tratamento de pacientes com



sobrepeso e obesidade mórbida e, em caso negativo, sobre a possibilidade de imediata criação de projeto nesse sentido – parecer pela aprovação; ao Deputado José Henrique, Requerimento nº 2.755/2012, do Deputado Antônio Júlio, em que solicita seja encaminhado à Diretoria da Penitenciária Pio Canedo pedido de informações sobre o número de vagas existentes nessa instituição prisional e a quantidade de presos recolhidos, especificando-se os provisórios e os definitivos – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.836/2012, do Deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG - pedido de informações sobre a pavimentação do trecho compreendido entre os Municípios de Itabira e Itambé do Mato Dentro, constante do Programa Processo – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.150/2012, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de envio de cópias dos relatórios de manutenção e aferição das balanças rodoviárias localizadas no Triângulo Mineiro nos últimos cinco anos – parecer pela aprovação, com a Emenda nº 1; Requerimento nº 3.151/2012, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de envio de cópias dos contratos firmados com as empresas responsáveis pela operação das balanças rodoviárias instaladas no Triângulo Mineiro – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.152/2012, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de informações sobre os valores divergentes encontrados nas pesagens de caminhões realizadas nas balanças rodoviárias sob sua responsabilidade e nas balanças operadas por empresas terceirizadas na região do Triângulo Mineiro – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.220/2012, da Comissão Especial da Violência Contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado ao Comando da 12ª Região de Polícia Militar pedido de informações sobre as estatísticas de violência doméstica e familiar contra a mulher nos municípios que compõem a Região Metropolitana do Vale do Aço – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.222/2012, da Comissão Especial da Violência Contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de informações sobre o valor total e regional dos recursos financeiros investidos pelo Governo do Estado em ações de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher em Minas Gerais, especialmente no Vale do Aço – parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1; Requerimento nº 3.223/2012, da Comissão Especial de Violência Contra a Mulher, em que solicita seja encaminhado à Delegacia Regional de Polícia Civil em Ipatinga pedido de informações sobre dados estatísticos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher, apurados nos municípios que compõem a Região Metropolitana do Vale do Aço – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.226/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos da PMMG pedido de informações sobre os motivos da demora na concessão de reforma ao 1º-Tenente QOR José Carlos Picoli, Matrícula 79.638-3 – parecer pela aprovação; ao Deputado Inácio Franco, Requerimento nº 2.910/2012, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de informações sobre a paralisação das obras de duplicação da Rodovia MG-6 – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.911/2012, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de informações quanto à situação da Rodovia MG-32 – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.961/2012, da Comissão de Educação, em que solicita a inserção nos anais da Casa da reportagem intitulada “De Azurita para o mundo... da ciência”, publicada no “Minas Gerais” de 17/4/2012 – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.043/2012, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Fazenda pedido de informações sobre a empresa Laticínios Vale do Carangola Ltda., relativas à transferência do domicílio tributário desta para o Estado do Rio de Janeiro – parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1; Requerimento nº 3.153/2012, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF- pedido de informações sobre possível projeto de redefinição dos limites do Parque Estadual da Serra do Papagaio, em especial sobre os critérios que levariam à exclusão da Serra do Canjica do parque, bem como cópia dos documentos recebidos da Câmara Municipal de Baependi, em que tal projeto é questionado – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.188/2012, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de informações sobre o trecho pavimentado na MG-834 até a sede da Laticínios Vale do Carangola Ltda., bem como o valor investido na obra – parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1; Requerimento nº 3.279/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Civil pedido de informações sobre a apuração do furto de setecentos quilos de maconha na Delegacia de Iturama, com cópia da conclusão da investigação, se encerrada, ou, em caso contrário, com cópia das diligências e providências já adotadas – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.067/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre a elaboração e a distribuição dos materiais didáticos específicos para as comunidades indígenas, notadamente os voltados à educação infantil – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.068/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre o processo de unificação de turmas nas escolas indígenas do Estado – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.069/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre a oferta de cursos de formação de professores especializados em educação indígena – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.224/2012, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Diretoria-Geral do Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas, pedido de informações sobre denúncias de assédio moral, carência de servidores técnicos de farmácia e outras apresentadas pelo Sind-Saúde e colhidas durante assembleia geral com trabalhadores do hospital – parecer pela aprovação; ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, Requerimento nº 2.739/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG – pedido de informações sobre as medidas adotadas em relação à primeira habilitação para condução de veículo automotor das pessoas com deficiência que residem fora de Belo Horizonte – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.742/2012, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita a inserção nos anais da Casa do artigo intitulado “Prevenção e Segurança”, do Senador Aécio Neves, publicado no jornal “Folha de São Paulo” de 10/3/2012 - parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.901/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Esportes pedido de informações sobre a existência de programa que vise à detecção e ao treinamento de crianças e adolescentes com talento para esporte de rendimento – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.902/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo pedido de esclarecimentos sobre a previsão de formação de banco de dados com todas as informações relevantes para o crescimento ordenado e sustentável do Estado de Minas Gerais a partir da realização dos jogos da Copa



do Mundo de 2014 – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.942/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Turismo pedido de informações sobre a previsão de criação de roteiros turísticos com foco nas atividades esportivas que prevalecem em cada município, com as especificações que menciona – parecer pela aprovação; Requerimento nº 2.943/2012, do Deputado Marques Abreu, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de informações sobre a previsão de aumento das sinalizações de trânsito para as instalações desportivas, com o objetivo de atender à população local e aos turistas, em virtude da Copa do Mundo de 2014 – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.001/2012, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo pedido de informações sobre as medidas que garantirão às pessoas com deficiência a utilização dos lugares exclusivamente destinados a elas nos Estádios Independência e Mineirão – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.007/2012, da Comissão do Trabalho, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo pedido de informações sobre o número de acidentes de trabalho por categoria profissional nas obras do Mineirão, desde seu início até esta data – parecer pela aprovação; Requerimento nº 3.073/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Cemig pedido de informações sobre a arrecadação obtida por meio da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública em Belo Horizonte, sobre a efetiva aplicação desses valores, sobre a destinação de sobras e sobre a destinação ou não de recursos arrecadados por meio da referida contribuição às ações do Programa Campos de Luz – parecer pela aprovação; ao Deputado Jayro Lessa, Requerimento nº 2.746/2012, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações sobre os recursos estaduais, próprios ou recebidos em transferência da União, destinados ao transporte escolar dos alunos da educação básica no Estado, com as especificações que menciona – parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1; Requerimento nº 2.762/2012, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – pedido de informações sobre a execução do “Programa Leite Fome Zero – Um Leite pela Vida no Estado”, especialmente no tocante à efetiva implantação do previsto no art. 4º da Resolução Federal nº 37/2009 – parecer pela aprovação. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença especial remunerada, para candidatura a cargo eletivo, no período de 7 de julho a 6 de outubro de 2012, aos servidores Fernando Gonçalves Oliveira, Ronaldo Teixeira da Silveira, Haroldo Dartagnan de Carvalho e Patrus Ananias de Souza, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90, da Resolução nº 18.019/92, do Tribunal Superior Eleitoral e dos inciso II do art. 171 da Deliberação da Mesa nº 269/83. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 10 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 10 de julho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 16/7/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Controladoria-Geral do Estado, tendo como objeto a cooperação técnica visando à transferência de tecnologia de auditoria para avaliação jurídica, fiscal e de funcionamento na execução de despesas referentes a verbas indenizatórias dos parlamentares – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Sociedade Mineira de Cultura, com interveniência da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, tendo como objeto a formalização de intercâmbio e cooperação técnico-didático-científica relativos aos conteúdos das consultas públicas da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel – e da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel -, analisadas no contexto do projeto de extensão “Formação de um núcleo de acompanhamento de consultas públicas das agências reguladoras: Anatel e Aneel”, visando à proteção e defesa dos direitos de consumidores de serviços de telecomunicações e de energia - parecer favorável, considerando manifestações do Procon Assembleia, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Elevadores Atlas Schindler S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em seis elevadores, com fornecimento de peças e componentes – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de condução de veículos automotores – parecer favorável à revisão de preço contratual em razão do aumento salarial de 12% (doze por cento) concedido à categoria profissional de motorista em decorrência de convenção coletiva, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Cemig Distribuição S.A., tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica na modalidade tarifária horossazonal verde, para o Edifício Carlos Drummond de Andrade – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao

contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Algar Aviation Táxi Aéreo S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte aéreo, por meio de fretamento de aeronaves, incluindo seguro aeronáutico para cobertura de sinistros – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a cooperação institucional visando a maximizar as ações de polícia judiciária necessárias ao exercício do mandato – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 23 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 23 de julho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 10/7/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo Projeto de Lei nº 3.329/2012, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2012 – parecer para o 2º turno pela aprovação, na forma proposta; Projeto de Resolução nº 3.330/2012, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.214/2003 e a Resolução nº 5.347/2011, que dispõem sobre o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, e dá outras providências – parecer para o 2º turno, com as Emendas nº 1 e nº 2. A seguir, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, ao servidor Henrique Mendes Monteiro Ferreira, pelo período de dois anos, a partir de 1º de novembro de 2012, nos termos do art. 161 da Resolução nº 800/67. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 16 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 16 de julho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 23/7/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa L3A Divisórias e Forros Ltda., tendo como objeto o fornecimento de paredes divisórias, armários, balcões, bancadas e acessórios, incluindo os serviços de montagem, instalação e desmontagem – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2012, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a cooperação entre as partes para o melhor funcionamento possível do Posto da PMMG situado na Praça Carlos Chagas – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Naturalis Minas Gestão Ambiental Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de reciclagem de lâmpadas, incluindo coleta, transporte, descarte e descontaminação de lâmpadas de descarga queimadas – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia e a Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços contínuos de condutores de veículos automotores – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a LS Locações, Serviços e Eventos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações



da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Central Elevadores Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de acessibilidade, instalados no Palácio da Inconfidência, com fornecimento de peças e componentes – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2012, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a RX Digital Odontologia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica aos Deputados e ex-Deputados contribuintes do Iplemg, servidores ativos e inativos e respectivos dependentes - parecer favorável à alteração das cláusulas 2ª, 3ª e 5ª, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Saúde e Assistência, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a A.A.A. Teletron Casa do Portão Eletrônico Com. e Ind. Ltda., tendo como objeto o fornecimento, instalação e serviços de manutenção em portões, cancelas e interfones – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado André Quintão, referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Pedra Grande Transporte e Comércio Ltda., tendo como objeto o fornecimento de água mineral sem gás – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 43/2012, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Star One S.A., tendo como objeto a cessão de 4,5MHZ de capacidade de segmento espacial em satélite – parecer favorável à prorrogação excepcional do contrato, por período de seis meses ou conclusão de procedimento licitatório em curso, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 30 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de julho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 30/7/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia e a Consominas Engenharia Ltda., tendo como objeto a elaboração de projetos complementares executivos e pré-executivos para requalificação da Praça Carlos Chagas – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1/2012, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Virtual Cinema e Vídeo Ltda., tendo como objeto a cessão de mão-de-obra para prestação de serviços de operações dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e Televisão – parecer favorável à alteração de preço contratual decorrente de reajuste salarial e outros ajustados em convenção coletiva de trabalho, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do Deputado Sávio Souza Cruz, referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa de telecomunicações para locação de 4,5 Mhz de capacidade de segmento especial em satélite, prestação de serviços de rede de transporte para transmissão permanente dos sinais de áudio, vídeo e dados, demais especificações, conforme solicitação da Gerência de Manutenção de Rádio e Televisão. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 31 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 31 de julho de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.



ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 31/7/2012

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Dinis Pinheiro, Presidente; José Henrique, 1º-Vice-Presidente; Inácio Franco, 2º-Vice-Presidente; Paulo Guedes, 3º-Vice-Presidente; Dilzon Melo, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Júnior, 2º-Secretário e Jayro Lessa, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) dispõe sobre a aposentadoria especial devida ao Policial Legislativo que exerça função estritamente policial e com investidura regular; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de junho de 2012, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab – referente ao mês de junho de 2012, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 4ª) aprova as prestações de contas dos Deputados referentes à aplicação, até 29/6/2012, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente distribui ao Deputado Dilzon Melo processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep -, tendo como objeto a execução do trabalho de conservação e restauração dos painéis de azulejos, e sua transposição para suportes a serem fixados na Galeira de Arte do Espaço Cultural Gustavo Capanema, situado no andar térreo do Palácio da Inconfidência – parecer favorável à ampliação do objeto em 7,041% (sete vírgula zero quarenta e um por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Infraestrutura, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Finalmente, o Presidente assina os seguintes atos: nos termos do art. 63, II, c/c o art. 55, do Regimento Interno, convocando a Sra. Ana Maria de Resende Vieira, segunda suplente pela coligação PSDB-DEM-PP, para tomar posse como Deputada Estadual, a partir de 1º/8/2012, em virtude de vaga decorrente do afastamento do Deputado Gil Pereira para ocupar o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas; nos termos do art. 63, I, c/c o art. 50, do Regimento Interno, convocando o Sr. Romel Anízio Jorge, primeiro suplente da coligação PSDB-DEM-PP, para tomar posse como Deputado Estadual, a partir de 1º/8/2012, em virtude da vaga decorrente da renúncia do Deputado Doutor Viana para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 1º de agosto e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de agosto de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/7/2012

Às 14h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Bosco e Duarte Bechir, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a receber o Documento Final do Parlamento Jovem de Minas 2012 e convida a tomar assento à mesa as Sras. Verônica Veloso Pereira, Marcella Fraga Ribeiro, Fernanda de Castro Fonseca, Sara Sayonara de Souza e os Srs. Gabriel Rodrigues de Oliveira, Júlio César Vilela da Mota Filho e Caio Henrique Oliveira. A Presidência recebe o documento final do Parlamento Jovem 2012, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2012.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura - João Leite.

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 23/10/2012

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite, Dalmo Ribeiro Silva e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater ações preventivas para atender à demanda advinda do aumento do fluxo de pessoas e veículos nos Bairros Bandeirantes, São Luiz, São José, Castelo e Ouro Preto, a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Fernando Carlos Gomes, Advogado da Cooperativa de Rondas Noturnas, encaminhando cópia do ofício dirigido ao Cap. PM Anderson Ferreira Sales, Comandante do 24ª Cia do 16º Batalhão da Polícia Militar, que denuncia atos de abuso de autoridade praticados por policiais militares contra funcionários dessa Cooperativa; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, no dia 11/10/2012: ofícios das Sras. Maria Coeli Simões



Pires, Secretária de Casa Civil e Nívia Mônica da Silva, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, e dos Srs. Joaquim Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Justiça e Ricardo Vianna da Costa e Silva, Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Contagem. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 426 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 2.417/2011 (relator: Deputado Sargento Rodrigues), esses na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 807/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 18º BPM e na 19ª CIA, os quais participaram de operação que culminou na prisão de três indivíduos, na apreensão de um carro roubado, de armas e da quantia de R\$ 13.200,00, no Município de Contagem e seja realizada visita da Comissão de Segurança Pública ao soldado PM Júnior Caetano de Oliveira e a sua família, para prestar-lhes solidariedade em razão de o referido militar ter sido atingido por tiros desferidos por suspeitos de prática de roubo a uma fábrica de joias na região do Barreiro; do Deputado João Leite, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, do Deputado Sargento Rodrigues e da Deputada Maria Tereza Lara em que solicitam seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil e ao Comandante-Geral da Polícia Militar pedido de informações sobre os índices de criminalidade no Município de Itajubá, nos últimos dois meses, tendo em vista a ocorrência de crimes violentos na região; do Deputado João Leite em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para debater a proposta de revisão do PPAG-2012-2015, exercício 2013, no âmbito da Rede de Defesa e Segurança. Logo após, é recebido o requerimento do Deputado Rogério Correia em que solicita seja realizada audiência pública para obter esclarecimentos sobre o roubo de "laptops" de quatro escolas municipais de São José da Lapa, ocorrido na madrugada de 13 de outubro do corrente ano. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Juliana Renault Vaz, Presidente da Associação Pró-Civitas dos Bairros São Luís e São José; e os Srs. Denilson Feitoza, Secretário Adjunto de Estado de Defesa Social, representando Rômulo Ferraz, Secretário de Estado de Defesa Social; Ten.-Cel. Idzel Mafra Fagundes, Comandante do 34º Batalhão de Polícia Militar, representando o Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana, Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais; Cel. PM Luiz Rogério de Andrade, Comandante do Policiamento da Capital; Delegado Leonardo Vieira Dias, Chefe do 1º Departamento de Polícia Civil, representando Cylton Brandão da Matta, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Ten.-Cel. BM Miguel Novais Borges, Subcomandante Operacional dos Bombeiros, representando o Cel. BM Sílvio Antônio de Oliveira Melo, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais; 1º-Tenente BM Davi Lucas Soares, Chefe da Seção de Operações do 3º Batalhão de Bombeiros Militar; Modesto Marçal, Presidente Interino do Conselho Comunitário de Segurança Pública/Aisp23; Flávio Marcus Ribeiro de Campos, Presidente da Associação dos Amigos da Pampulha; Ronan Horta, Presidente da Associação Pró-Interesses do Bairro Bandeirantes; Benjamin Alves Rabello Filho, Diretor da Associação Pró-Interesses do Bairro Bandeirantes, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Registra-se a presença dos Deputados Délio Malheiros e Gustavo Corrêa. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

João Leite, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Maria Tereza Lara.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 23/10/2012

Às 15h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marques Abreu, Tadeu Martins Leite, Fabiano Tolentino, Gustavo Perrella e André Quintão, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Fred Costa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tadeu Martins Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.456/2012, que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Fred Costa em que solicita seja convidado o Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude para nesta Comissão debater sobre as atividades dessa Secretaria; André Quintão em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar pedido de informações sobre a existência ou não de orientação aos seus subordinados para impedir o acesso ao Estádio do Independência de torcedores portando cartazes, pacificamente, com opinião sobre dirigentes e entidades esportivas e, em caso afirmativo, sobre o princípio legal ou constitucional em que essa orientação se fundamenta.

Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Marques Abreu, Presidente - Fabiano Tolentino - Tadeu Martins Leite.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 14h30min do dia 5/11/2012, destinada à abertura da apresentação da revisão do PPAG 2012-2015 para o exercício de 2013.

Palácio da Inconfidência, 31 de outubro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Tiago Ulisses, Antônio Júlio, Gustavo Perrella, João Vítor Xavier, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; os Deputados André Quintão, Fred Costa, Bosco, Carlin Moura e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 5/11/2012, às 14h30min, no Plenário, com a finalidade de abertura das reuniões de apresentação da revisão do PPAG 2012/2015, exercício 2013, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2012.

Zé Maia, Presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.648/2011****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro da Serra, com sede no Município de Botelhos.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 11/11/2011 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.648/2011 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro da Serra, com sede no Município de Botelhos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina (ver alteração de 3/8/2012), nos arts. 15 e 45, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos, situada no Município de Botelhos, que tenha o mesmo objetivo social da entidade dissolvida; e, no § 2º do art. 30 e no art. 46, que seus dirigentes e associados não serão remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de bonificação ou vantagem de qualquer natureza, forma ou título.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.648/2011 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro da Serra e Região, com sede no Município de Botelhos.”

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Adeldo Carneiro Leão - Glaycon Franco - Duarte Bechir.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.908/2012**Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, o projeto de lei em epígrafe visa dar a denominação de Prefeito Antônio Gonçalves Quaresma ao trecho da Rodovia MG-405 situado entre os Municípios de Jacinto e de Santo Antônio do Jacinto.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.908/2012 pretende dar a denominação de Prefeito Antônio Gonçalves Quaresma ao trecho da Rodovia MG-405 situado entre os Municípios de Jacinto e de Santo Antônio do Jacinto.

Em sua análise sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º da proposição, com a finalidade de melhor identificar o trecho a ser denominado.

Com relação ao mérito, é importante destacar que o homenageado, natural do Município de Vitória da Conquista, Bahia, estabeleceu-se como fazendeiro e pecuarista no Município de Jacinto, em 1941, onde se distinguiu pela qualidade do rebanho que criava.

Iniciou sua carreira pública sendo eleito Vereador da Câmara Municipal de Jacinto, em 1954, e Prefeito Municipal, em 1958. Em outubro de 1959, enviou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 105, pedindo autorização para o início da construção da rodovia Jacinto – Jaguarão – Santo Antônio do Jacinto. Ele próprio percorreu os 159km da estrada identificando os terrenos mais firmes, as encostas menos íngremes e as escarpas mais acessíveis. Com a inauguração, Santo Antônio do Jacinto estava integrado ao resto do Brasil.

Em 1961, em sua administração, Antônio Gonçalves Quaresma inaugurou a primeira linha de ônibus com viagens regulares entre Jacinto e Belo Horizonte; instalou o primeiro banco local, a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais; e criou a primeira unidade municipal de saúde, contratando médico para atender a população.

Além disso, sempre dispensou particular atenção ao ensino, implantando escolas em comunidades rurais e fazendas; assegurou o abastecimento de água para a sede do Município, com a construção de barragem na Serra do Mocó e preparação da rede hidráulica; e contribuiu para a chegada da rede de transmissão de energia elétrica.

Por ter se tornado um exemplo local de gestor público, sempre lutando em defesa dos interesses coletivos, consideramos meritória a homenagem que se pretende fazer a Antônio Gonçalves Quaresma denominando o referido trecho da MG-405 com seu nome.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.908/2012, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2012.

Célio Moreira, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.976/2012**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria do Deputado Deiró Marra, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação a escola estadual localizada no Município de Patrocínio.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.976/2012 pretende dar a denominação de Escola Estadual Terezinha Moreira Marra à escola estadual de ensinos fundamental e médio localizada na Rua José Francisco de Santana, no Bairro Enéias Ferreira Aguiar, no Município de Patrocínio.

Natural do Município de São Francisco dos Torrões, a homenageada mudou-se para Patrocínio em 1957, onde atuou como educadora, sempre alicerçada em valores como respeito, dignidade e honestidade.

Preocupava-se com as crianças do bairro em que residia, levando-as para sua casa e alimentando-as, ocasião em que aproveitava para ensinar-lhes, auxiliando com as tarefas escolares e nas dificuldades de aprendizado.

É importante ressaltar que, em reunião promovida pelos representantes do Bairro Eneias Ferreira de Aguiar, aquela comunidade manifestou seu desejo de denominar a referida escola com o nome de Terezinha Moreira Marra.

Tendo em vista o exemplo deixado por essa admirável senhora, consideramos meritória a homenagem que lhe será feita com a denominação da unidade escolar situada no Município de Patrocínio.



Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.976/2012, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 31 de outubro de 2012.
Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.090/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do Deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Casa de Resgate Emanuel, com sede no Município de Poços de Caldas.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 19/4/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.090/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Casa de Resgate Emanuel, com sede no Município de Poços de Caldas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, nos arts. 8º, § 1º; 15, § 1º, e 24, que seus Diretores não são remunerados; e, no art. 22, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.090/2012 na forma apresentada.
Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Adelmo Carneiro Leão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.473/2012

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 305/2012, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Santa Luzia.

A proposição foi publicada no “Diário do Legislativo” de 11/10/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.473/2012 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Ephigenia de Jesus Werneck à escola estadual de ensino fundamental e médio localizada na Av. C, 98, Bairro Rosarinha, no Município de Santa Luzia.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao Estado federado, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado federado.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha, no caso de homenagem, deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Ademais, o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.473/2012 na forma apresentada.



Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Glaycon Franco, relator - Adelmo Carneiro Leão - Duarte Bechir - Gustavo Valadares.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.477/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Vila Vicentina Confrade Juquita, com sede no Município de Wenceslau Braz.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 11/10/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.477/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Vila Vicentina Confrade Juquita, com sede no Município de Wenceslau Braz.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o art. 35 do estatuto constitutivo da instituição determina, no inciso II, que as atividades de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas; e, no inciso III, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente ligada à Sociedade de São Vicente de Paulo, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.477/2012 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Glaycon Franco, relator - Gustavo Valadares - Duarte Bechir - Adelmo Carneiro Leão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.480/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Comércio e Indústria de Guaxupé – Acig –, com sede no Município de Guaxupé.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 11/10/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.480/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Comércio e Indústria de Guaxupé – Acig –, com sede no Município de Guaxupé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 16, que nenhum associado integrante de órgão administrativo será remunerado; e, no art. 53, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.480/2012 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Adelmo Carneiro Leão.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.482/2012****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do Deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Assistência Social Kennedy – Aske –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 11/10/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.482/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Assistência Social Kennedy – Aske –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 36, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública; e, no art. 37, inciso I, que seus dirigentes não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.482/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Glaycon Franco - Duarte Bechir - Gustavo Valadares.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.483/2012**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – com sede no Município de Itabirito.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 11/10/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.483/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – com sede no Município de Itabirito.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 67, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou assistencial ou a entidade pública com personalidade jurídica, sede e atividades no Município de Itabirito; e, no art. 69, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não são remuneradas.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto a fim de adequar a denominação da entidade ao previsto no art. 1º de seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.483/2012 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac Itabirito –, com sede no Município de Itabirito.”

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Glaycon Franco - Gustavo Valadares - Adelmo Carneiro Leão.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.487/2012****Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Rio Preto – Afacorp –, com sede no Município de Ubaporanga.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 11/10/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.487/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Rio Preto – Afacorp –, com sede no Município de Ubaporanga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 15, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída e registrada; e, no art. 30, § 2º, que seus dirigentes não são remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.487/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Glaycon Franco - Adelmo Carneiro Leão - Gustavo Valadares.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.492/2012**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Centro-Oeste Mineiro – Aproscom –, com sede no Município de Formiga.

A matéria foi publicada no “Diário do Legislativo” de 18/10/2012 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.492/2012 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Centro-Oeste Mineiro – Aproscom –, com sede no Município de Formiga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 32, que seus dirigentes não são remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 35, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.492/2012 na forma apresentada. Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Glaycon Franco - Adelmo Carneiro Leão - Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 81/2011**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria da Deputada Liza Prado, o Projeto de Lei nº 81/2011 modifica a Lei nº 14.892, de 2003, que altera a denominação e o objeto da Companhia Mineradora de Minas Gerais – Comig – e dá outras providências.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 17/2/2011, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame objetiva modificar a Lei nº 14.892, de 2011, que altera a denominação e o objeto da Companhia Mineradora de Minas Gerais – Comig –, de modo a introduzir um parágrafo único em seu art. 2º, nos seguintes termos:

“Art. 2º - (...)”

Parágrafo único – Dos recursos obtidos com o disposto nos incisos III, IV e V do 'caput' deste artigo, 5% do valor arrecadado será destinado ao Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC –, criado pela Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003.”

Passemos à análise da matéria. A caracterização da Codemig como sociedade de economia mista derivou da Lei nº 14.892, de 2003, que alterou a denominação e o objeto da Companhia Mineradora de Minas Gerais – Comig. Nos termos dessa lei, compete à Codemig realizar as seguintes atividades: a contratação ou a execução de projeto, obra, serviço ou empreendimento que atenda ao objetivo de desenvolvimento do Estado; a realização de atividade de estímulo ao desenvolvimento econômico do Estado, em caráter complementar; a pesquisa e a lavra de minério em qualquer parte do território nacional e internacional; a pesquisa e a exploração de recursos hidrominerais em qualquer parte do território nacional; e a construção e a administração de hotéis e o fomento do turismo nas estâncias hidrominerais e turísticas do Estado, entre outras atribuições.

Posteriormente, editou-se a Lei nº 18.375, de 2009, que ampliou as atribuições da Codemig, destacando-se, entre elas, as seguintes: a participação em empreendimento econômico em parceria com empresas estatais ou privadas; a contratação de parceria público-privada, observada a legislação pertinente; e a participação em empresa privada dos setores minerossiderúrgico e metalúrgico com a qual mantenha parceria. A mencionada lei outorgou explicitamente à Codemig a competência para a gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado, mediante a celebração de convênios em cada caso.

Cumprir dizer que a Lei nº 14.892 autorizou o Poder Executivo a promover, nos termos da legislação federal, as medidas necessárias para a transformação da Codemig em empresa pública, contanto que o Estado mantivesse em seu poder, no mínimo, 51% das cotas. A despeito da modificação posterior desse dispositivo pelo art. 2º da Lei nº 18.375, o qual deu nova redação ao preceito, suprimindo a exigência de tal autorização, a transformação efetiva da natureza jurídica dessa entidade deu-se em 24/12/2010, por meio de uma Assembleia Geral Extraordinária – AGE –. Operou-se, então, a transformação da natureza jurídica da entidade, que passou de sociedade de economia mista para empresa pública, com a exclusão dos acionistas privados, mantendo a forma de sociedade anônima, nos termos do art. 42 do Estatuto Social da companhia, e do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 900, de 1969.

Desse modo, o art. 1º do estatuto social da entidade foi modificado e passou a ter a seguinte redação: “a Codemig é uma empresa pública, organizada sob a forma de sociedade por ações, de capital autorizado, organizada pelo Estado de Minas Gerais...”

Assim, consoante a legislação em vigor, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o disposto no art. 12, VI, “b”, da Lei Delegada nº 179, de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da administração pública do Poder Executivo do Estado. Em sentido análogo, dispõe o art. 153, II, “b”, 2, da Lei Delegada nº 180, de 2011, segundo o qual a companhia integra a área de competência daquela Pasta, mediante vinculação.

Ante tais considerações, resulta claro que a proposição em exame padece de vício de inconstitucionalidade, visto que a medida legislativa que pretende instituir, consistente na destinação de 5% da receita da Codemig ao Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, só poderia ser veiculada por proposição de autoria do Chefe do Executivo, a teor do art. 66 da Constituição do Estado, que trata das matérias inseridas na reserva de iniciativa do Governador do Estado. Nem poderia ser diferente, pois estamos diante de uma entidade integrante da administração indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Destinar um percentual de seus recursos ao Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor acaba por interferir no funcionamento da entidade, que certamente terá de redimensionar e rever suas atribuições em face da perda de receita.

Vale ressaltar que a regra instituidora da reserva de iniciativa configura uma projeção específica do princípio da separação dos Poderes, pedra de toque de nosso sistema jurídico-constitucional, por isso que insculpido entre as chamadas cláusulas pétreas da Constituição, constantes do § 4º do art. 60 do Diploma Fundamental.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 81/2011.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Glaycon Franco, relator - Adelmo Carneiro Leão - Duarte Bechir - Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.787/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Liza Prado, o Projeto de Lei nº 1.787/2011 “dispõe sobre a criação do programa de formação dos sanitaristas mirins, denominado Zilda Arns, no Estado de Minas Gerais, ampliando atividade similar empreendida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 20/5/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.



Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição sob exame pretende criar o programa Zilda Arns de formação de sanitaristas mirins, consistente na disponibilização aos alunos do ensino fundamental da rede pública da zona rural de informações sanitárias e agropecuárias capazes de mudar o comportamento das crianças e de suas famílias, tendo por referência especialmente o livro “Educação Sanitária no Dia a Dia dos Alunos – Descobrimos a Agropecuária na Escola”. O projeto prevê que a Secretaria de Educação será o órgão responsável pela execução do programa, podendo, para tanto, firmar convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Em que pesem às nobres intenções da Deputada, manifestadas na justificação do projeto, entendemos que a proposição não pode prosperar nesta Casa, por motivos de ordem jurídica, constitucional e legal.

Com efeito, o projeto sob exame pretende instituir programa de governo, especificando atividades as quais objetiva que sejam desempenhadas por órgãos do Poder Executivo. Ocorre que, por força do princípio constitucional da separação dos Poderes, a elaboração e a execução de programa são atividades que integram o rol de competências do Executivo. A apresentação de projeto de lei tratando de tema dessa natureza constitui, portanto, iniciativa inadequada, uma vez que pretende autorizar o Executivo a implementar ações que já estão entre aquelas de sua competência constitucional.

A propósito, de acordo com o art. 1º da Lei nº 15.072, de 2004, que “dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino”, “o Estado orientará, por meio dos órgãos competentes, o desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional nas escolas do ensino básico das redes pública e privada do Estado, visando a estimular a formação de hábitos alimentares saudáveis em crianças e adolescentes, e, extensivamente, em suas famílias e comunidades”.

Ademais, quando a execução de programa de ação governamental demanda recursos, estes devem estar previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA –, de iniciativa do Poder Executivo. Em se tratando de programa de duração continuada, devem estar previstos também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, por força do art. 165 da Constituição da República, e no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, conforme o art. 154 da Constituição do Estado.

Caso se entenda que podem ser aperfeiçoados os programas em execução no âmbito do Estado, particularmente aqueles da Rede de Educação e Desenvolvimento Humano a que se refere o PPAG em vigor – Lei nº 20.024, de 2012 –, poderão ser apresentadas emendas ao projeto de lei de revisão do Plano, que deve ser encaminhado pelo Governador do Estado a esta Casa no segundo semestre deste ano.

Cumpra observar, além disso, que a legislação estadual já atende aos objetivos do projeto sob exame, como, por exemplo, nos termos do inciso VII do art. 10 da Lei nº 11.812, de 1995, que “dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal e dá outras providências”: “o Estado incentivará a educação sanitária por meio de: (...) fomento da educação sanitária no ensinos fundamental e médio;”.

Finalmente, o art. 1º da Lei nº 15.441, de 2005, que “regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado”, já dispõe que “a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação e será desenvolvida, de forma articulada com os demais conteúdos, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, observada a legislação federal”.

Ademais, baixamos a proposição em diligência às Secretarias de Estado de Educação e de Saúde, para que se manifestassem sobre a viabilidade das medidas propostas. Em resposta, a Diretora de Temáticas Especiais da Secretaria de Educação julgou improcedente a aprovação do projeto, tendo em conta que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegura certa autonomia didático-pedagógica aos estabelecimentos de ensino e que os objetivos da proposição já seriam contemplados por programas e projetos desenvolvidos pelo IMA.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.787/2011.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Rosângela Reis, relatora - Adelmo Carneiro Leão - Duarte Bechir - Glaycon Franco - Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.003/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Pinduca Ferreira, a proposição em epígrafe “dispõe sobre o acesso gratuito dos portadores de câncer à medicação prescrita por médico”.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 22/3/2012, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

A proposição em comento obriga os órgãos e entidades de saúde, integrantes da administração direta e indireta do Estado, a fornecer, gratuitamente, medicamentos prescritos por médico aos pacientes de câncer, quando não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.



O projeto determina, ainda, que as despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, autorizada sua suplementação, se necessário.

Não obstante a preocupação do parlamentar com o tratamento dos pacientes de câncer, a matéria não se coaduna com o ordenamento constitucional vigente, conforme demonstraremos ao longo desta fundamentação.

A matéria diz respeito à proteção da saúde, que, nos termos do art. 24, XII, da Constituição da República, enquadra-se no campo da legislação concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Essas entidades políticas podem editar normas jurídicas voltadas para a defesa da saúde, cabendo à União o estabelecimento das normas gerais a serem observadas pelos demais entes federados. Assim, os Estados podem legislar especificamente sobre saúde pública, desde que não contrariem as diretrizes fixadas pelo legislador federal e os parâmetros definidos pelo SUS. Aqui, cabe uma observação importante para facilitar o entendimento da matéria. O art. 198 da mencionada Carta Política determina que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e constituem um sistema único”, organizado de acordo com algumas diretrizes, entre as quais se destaca o “atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;”.

Ainda no que tange ao SUS, o art. 200 da Constituição Federal enumera suas atribuições, dando ênfase para o controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e a participação na produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos.

Uma série de normas foram editadas pelo Ministério da Saúde com a finalidade de definir o financiamento, a compra e a distribuição de medicamentos, como a Portaria nº 956, de 2000, que estabelece critérios e requisitos para a qualificação de Municípios e Estados no incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos, e a Portaria nº 432, de 2001, que prevê a obrigatoriedade do fornecimento de tratamento aos portadores de câncer.

A assistência farmacêutica do SUS está dividida em três grupos, classificados de acordo com o tipo de medicamento. O componente básico corresponde aos medicamentos destinados ao tratamento de agravos no nível primário de atenção e considerados indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população.

Por sua vez, o componente especializado compreende os medicamentos empregados no tratamento de doenças específicas, que atingem um número limitado de pacientes, os quais na maioria das vezes utilizam-nos por períodos prolongados. Esse componente da assistência farmacêutica está regulamentado na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.981, de 2009, e visa atender patologias raras, crônicas e de difícil tratamento ou de tratamento com custo muito elevado. O atendimento por meio desse programa se dá de forma individualizada, com a montagem de um processo de solicitação, exigindo o cumprimento de determinadas regras – critérios de diagnóstico, indicação de tratamento, inclusão e exclusão de pacientes, esquemas terapêuticos, monitoramento, acompanhamento e demais parâmetros contidos nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo MS, de abrangência nacional –, para que o usuário tenha acesso aos medicamentos. Nesse caso, cabe ao Estado adquiri-los e fazer a distribuição e ao Ministério da Saúde, por meio de um sistema informatizado de comprovação da aquisição e distribuição, reembolsar os recursos ao Estado.

O terceiro grupo da assistência farmacêutica do SUS é composto pelos medicamentos estratégicos, ou seja, aqueles utilizados para tratamento das doenças do perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenham protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto socioeconômico.

A Portaria do Ministério da Saúde nº 3.916, de 1998, que dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos, estabelece que a aquisição de medicamentos será programada por Estados e Municípios de acordo com as seguintes diretrizes, entre outras: adoção de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename – indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população; otimização do sistema de distribuição no setor público; incentivo a iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos; promoção da produção de medicamentos.

A Renome deve ser constantemente atualizada, uma vez que servirá de referência para a organização das listas estaduais e municipais, constituindo-se em instrumento de facilitação da descentralização de ações. Estados e Municípios podem adaptar suas listas de medicamentos, de acordo com seus perfis epidemiológicos, desde que norteados pela listagem nacional. A não adoção de uma relação de medicamentos essenciais pode provocar o colapso do sistema, face a multiplicidade de produtos farmacêuticos disponíveis no mercado, sendo imperioso que a área pública tenha como referência uma padronização, com base em critérios de seleção como custo/benefício, dose/efetividade, risco/benefício e efetividade/eficácia.

A incorporação, exclusão ou substituição de medicamentos ou ampliação de cobertura para medicamentos já padronizados no âmbito do componente especializado poderá ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde – Citec-MS –, conforme ato normativo específico e pactuação na Comissão Intergestores Tripartite.

Cumprir informar que, nos termos de nota técnica editada pela Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde, em 22/11/2010, a mencionada Pasta e as Secretarias de Saúde não fornecem diretamente ao paciente ou responsável medicamentos para o tratamento de câncer. Quando para uso oncológico, os medicamentos devem ser fornecidos pelo estabelecimento de saúde credenciado no SUS e habilitado em Oncologia. Esses estabelecimentos são denominados de Unidades de Alta Complexidade em Oncologia – Unacon – e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Cacon –, os quais livremente padronizam, adquirem e prescrevem os medicamentos antineoplásicos. Segundo a Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde, existem, em Minas Gerais, 31 hospitais credenciados para assistência aos portadores de câncer.

Portanto, se já existe, no âmbito do SUS, programa voltado para o tratamento gratuito das pessoas vítimas de câncer, não há razão para o disciplinamento do assunto por meio de lei estadual, uma vez que a norma seria desprovida do atributo da novidade, que é uma característica elementar da lei em sentido material. Além disso, é oportuno assinalar que a Secretaria de Estado de Saúde não fornece diretamente medicamentos para o tratamento de câncer em seus programas de assistência farmacêutica. Tais medicamentos são fornecidos pelos hospitais credenciados, nos moldes da tabela de procedimentos quimioterápicos do SUS.



Finalmente, ressalte-se que a mencionada Secretaria, em resposta à diligência solicitada por esta Comissão, manifestou-se contrariamente ao projeto mediante nota técnica, sob a alegação de que “a distribuição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais segue a política e as diretrizes dadas pelo Ministério da Saúde e que o atendimento aos pacientes portadores de câncer, por meio do serviço público de saúde, deve ser realizado nos Centros/Unidades de Alta Complexidade em Oncologia”.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.003/2012.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Glaycon Franco - Adeldo Carneiro Leão - Duarte Bechir - Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.421/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 3.421/2012 obriga as seguradoras de automóveis a oferecerem veículos adaptados na forma que menciona e dá outras providências.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 31/8/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo obrigar as seguradoras sediadas ou que prestem serviços no âmbito do Estado a assegurarem veículo reserva adaptado para o uso de pessoas com deficiência ou com modalidade reduzida, caso essa condição esteja prevista no contrato.

Conforme justificção do autor, é costumeiro a seguradora contratada só informar que não dispõe de veículo reserva adaptado quando ocorre um sinistro, causando imenso transtorno ao segurado com algum tipo de deficiência. Dessa forma, a proposição em exame estaria, segundo o autor, solucionando uma questão nos contratos firmados entre seguradoras e segurados.

A matéria da proposição insere-se no âmbito da legislação sobre defesa do consumidor e sobre seguros.

Quanto ao âmbito da defesa do consumidor, o art. 24, VIII, da Constituição Federal conferiu aos Estados a competência para legislar concorrentemente sobre “responsabilidade por dano causado ao consumidor”. Isso significa que a União elabora as normas gerais e que cabe aos Estados, bem como ao Distrito Federal, suplementá-las, adaptando-as às peculiaridades regionais. A norma geral está consubstanciada na Lei nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC.

Entretanto, ainda que seja competência do Legislativo Estadual criar normas suplementares sobre defesa do consumidor, não lhe cabe solucionar problemas específicos que lesem um consumidor particular. A solução de situações jurídicas concretas ou individuais não se coaduna com a natureza da legislação produzida no âmbito do processo legislativo porque as normas jurídicas são caracterizadas pela generalidade e abstração. Em casos de descumprimento de obrigação contratual que prejudique o consumidor, compete ao Poder Judiciário dirimir o problema.

Quanto à criação de normas sobre seguros, segundo o art. 22, VII, da Constituição Federal, a competência é privativa da União para legislar sobre a matéria. A relação jurídica entre as seguradoras de automóveis e os segurados é o contrato de seguro, regido pelos arts. 757 a 802 do Código Civil. Trata-se de um contrato de natureza bilateral por gerar obrigações para ambas as partes, sendo um meio pelo qual a pessoa física ou jurídica se protege contra os riscos que impendem sobre o seu automóvel.

O contrato de seguro é, também, um contrato por adesão. Ele se forma com a aceitação pelo segurado, sem qualquer discussão, das cláusulas impostas ou previamente estabelecidas pelo segurador na apólice. Modificações especiais que lhe são introduzidas são ressalvas que o segurador insere por carimbo ou justaposição.

Para atenuar os excessos, protegendo os mais fracos, a União passou a controlar esse contrato, exigindo uma padronização. Trata-se, portanto, de matéria de competência privativa da União, nos termos do art. 22, VII, da Constituição Federal. No uso dessa atribuição, a União editou o Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, recepcionado pela Constituição Federal de 1988 com “status” de lei. Esse decreto-lei cria a Superintendência de Seguros Privados – Susep –, que regulamenta as condições de apólices, incluindo a estruturação mínima das condições contratuais, obrigatórias ao segurador. A matéria, portanto, não se insere no domínio de competência legislativa estadual, sendo competência privativa da União.

Não vislumbramos, portanto, maneira de acolher a proposição em comento, seja no âmbito da legislação sobre defesa do consumidor, seja no âmbito da legislação sobre seguros.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.421/2012.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Glaycon Franco - Duarte Bechir - Adeldo Carneiro Leão.



PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.451/2012

Comissão de Administração Pública Relatório

Por meio da Mensagem nº 286/2012, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.451/2012, que institui a Gratificação por Risco à Saúde – GRS, no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, reajusta o valor da Gratificação Complementar – GC, de que trata a Lei Delegada nº 44, de 2000, e dá outras providências.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 13/9/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu seu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

Cumpre, agora, a esta Comissão, o exame do mérito da proposição, que passamos a fazê-lo, nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por escopo instituir a Gratificação por Risco à Saúde – GRS, reajustar o valor da Gratificação Complementar – GC, instituída pelo art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000, destinada aos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, e destiná-la a servidores da Fundação Ezequiel Dias – Funed; do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, e da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas, alterar a carreira do Profissional de Enfermagem, alterar as tabelas de vencimento básico das carreiras mencionadas nos arts. 8º e 9º da proposição e, por último, instituir o Abono de Serviços de Emergência para os servidores ocupantes de cargos das carreiras mencionadas no art. 10 da proposição.

Segundo as palavras do Governador do Estado, “tal iniciativa prevê um abrangente conjunto de medidas para revisão da política remuneratória de servidores do Sistema Estadual de Saúde, bem como o aprimoramento das carreiras que menciona”.

O art. 1º do projeto institui a Gratificação por Risco à Saúde, no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, para o servidor das carreiras de que trata o art. 1º da Lei nº 15.462, de 2005, que são todas as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, instituídas pela referida lei, e para o servidor das carreiras de Analista Universitário, Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo Universitário, Analista Universitário da Saúde e Técnico Universitário da Saúde, que habitualmente trabalhe em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de contágio.

Outro objetivo do projeto, consubstanciado no art. 2º, é o de reajustar o valor da Gratificação Complementar – GC, instituída pelo art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 2000, passando-o para 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do respectivo cargo, a partir de 1º/8/2012. O referido dispositivo legal destina a Gratificação Complementar – GC – aos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

Por conseguinte, por meio dos arts. 3º e 4º, pretende-se estender esse benefício aos servidores efetivos ocupantes de cargos das carreiras de Auxiliar de Saúde e Tecnologia; Técnico de Saúde e Tecnologia e Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia, da Fundação Ezequiel Dias – Funed -; aos servidores ocupantes de cargos das carreiras de Analista Universitário, Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo Universitário, Analista Universitário da Saúde e Técnico Universitário da Saúde, em exercício no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, nas unidades a ele diretamente subordinadas e na Escola Técnica de Saúde/CEPT.

Ainda se pretende estender a Gratificação Complementar – GC – para os servidores efetivos ocupantes de cargos das carreiras de Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia e Analista de Hematologia e Hemoterapia, da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas.

Todavia, para esses servidores, a proposição estabelece critérios diferenciados para cada carreira, nos termos do art. 6º, notadamente quanto aos valores percentuais. Assim, para a carreira de Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia, os percentuais serão de 31,33% (trinta e um vírgula trinta e três por cento) para o ano de 2012 e 40,71% (quarenta vírgula setenta e um por cento) para o ano de 2013; para a carreira de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia 19,09% (dezenove vírgula zero nove por cento) para o ano de 2012 e 27,6% (vinte e sete vírgula seis por cento) para o ano de 2013 e para a carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia 30% (trinta por cento) a partir de 1º de agosto de 2012 e 40% (quarenta por cento) a partir de 1º/8/2013.

Outra proposta consubstanciada no projeto é a alteração da tabela que estrutura a carreira do Profissional de Enfermagem do Grupo de Atividades de Saúde, conforme previsto no seu art. 7º.

Igualmente, porém agora no tocante à tabela de vencimentos, a proposição, por meio dos arts. 8º e 9º, propõe nova tabela de vencimentos para servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, especificamente, para o Profissional de Enfermagem, Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia e Analista de Hematologia e Hemoterapia.

Por último, o art. 10 objetiva assegurar, a partir de 1º de agosto de 2012, o Abono de Serviços de Emergência aos servidores ocupantes de cargos das carreiras de Auxiliar de Apoio à Saúde, Técnico Operacional da Saúde, Analista de Gestão e Assistência à Saúde, Profissional de Enfermagem e Médico. O referido abono será pago em valores variáveis segundo os critérios fixados no Anexo IV da proposição.

Por meio das Mensagens nº 303 e nº 328, de 2012, o Governador do Estado, em aditamento à Mensagem nº 286, de 2012, solicita a inclusão no projeto das modificações indicadas nas Emendas nºs 1 e 2 constantes nos seus anexos. E a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou a Emenda nº 3. Todas essas emendas propõem medidas relativas ao mesmo tema da proposição.



A Emenda nº 1 “objetiva retificar os percentuais do vencimento básico estabelecido para cálculo da Gratificação Complementar a ser percebida pelos servidores da carreira de analista de Hematologia e Hemoterapia e, desse modo, honrar o compromisso de conferir tratamento isonômico entre os servidores da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais e os da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais”. As mesmas regras já previstas no projeto para os valores da Gratificação Complementar pagos aos servidores nos termos dos arts. 2º a 6º da proposição.

A Emenda nº 2 visa a assegurar o reposicionamento dos servidores ocupantes de cargo da carreira de Profissional de Enfermagem, instituída pelo inciso IX do art. 1º da Lei nº 15.462, de 13/1/2005, que estiverem posicionados em grau superior ao “J” de qualquer de seus níveis, em razão da redução da quantidade de graus prevista na nova estrutura da carreira.

Por fim a Emenda nº 3 busca corrigir lacuna no item 1.2.4 a que se refere o Anexo I da proposição, correspondente à carga horária do profissional de enfermagem, no tocante à jornada de 40 horas semanais, compatibilizando-o com o item 1.2.4, a que se refere o Anexo II da proposição.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou as Emendas nºs 1 a 3, incorporando à proposição as alterações propostas pelo Governador do Estado através das emendas acima descritas, bem como procurou adequar algumas das suas disposições ao ordenamento jurídico constitucional, razão pela qual concordamos com a sua aprovação.

Analisando o mérito do projeto, constatamos que a sua principal intenção é promover melhorias em determinadas carreiras do funcionalismo público estadual, especialmente no que se refere às condições de trabalho e à remuneração aos servidores. A proposição apresenta medidas que aprimoram o sistema remuneratório, ampliam a estrutura da carreira e agilizam os processos de promoção e progressão dos servidores, as quais fatalmente implicarão valorização profissional.

É ponto pacífico a existência de uma relação direta entre o aumento na remuneração e um melhor desempenho profissional, o que implica eficiência do setor público e efetividade nos resultados das políticas públicas implementadas pelo Estado. Portanto, as medidas propostas referentes à criação de gratificações e adicionais, bem como o reajuste de parcelas remuneratórias pelo projeto, são oportunas e convenientes para o alcance do interesse público.

Outras medidas, tais como a alteração da carreira do profissional de enfermagem, também são compatíveis com a finalidade de melhoria do aparato estatal, viabilizando a prestação dos serviços públicos com maior eficiência e qualidade para os cidadãos.

É relevante destacar também que, nas mensagens do Governador que encaminharam a proposição em exame, há a informação de que os valores do impacto financeiro decorrente das alterações propostas foram aprovados de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e são compatíveis com os limites de despesas determinados pela LRF, o que será, no momento oportuno, analisado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.451/2012 com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Comissões, 31 de outubro de 2012.

Délio Malheiros, Presidente e relator -Duarte Bechir - Lafayette de Andrada - Rogério Correia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.491/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 310/2012, o projeto de lei em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências”.

Inicialmente, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art.188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.480.171.000,00, a serem aplicados na execução do Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais – PDMG.

A proposição dispõe que os recursos resultantes do financiamento serão aplicados nas atividades e projetos do Estado, em especial em ações definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, nas seguintes áreas: modernização da gestão, infraestrutura, infraestrutura rodoviária, mobilidade urbana, saneamento, habitação, cultura, turismo, esportes e juventude e segurança. Estabelece ainda que os recursos provenientes da operação serão consignados como receita orçamentária do Estado e que o orçamento consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, ao pagamento de juros e dos demais encargos pertinentes. Enfim, em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a oferecer como contragarantia à garantia da União as receitas tributárias a que se referem os art. 155 e os recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição da República.

Conforme a exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que acompanha a mensagem do Governador, a "operação de crédito atende aos interesses maiores da União, haja vista que a mesma está inserida no rol das medidas anticíclicas" apresentadas pela presidente da república "com vistas a estimular os investimentos pelos Estados e assim reaquecer a economia, atualmente em processo de estagnação com o aprofundamento da crise financeira global. O texto informa que o Estado cumpriu com os requisitos e metas pactuados no Programa de Ajuste Fiscal, inclusive quanto à capacidade fiscal projetada ao longo do financiamento pretendido o que permitiu a ampliação dos limites de endividamento para Minas Gerais.



No que diz respeito ao Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais, ao qual se destinam os recursos da operação de crédito pretendida, é informado na exposição de motivos que o programa contempla "diversas ações e projetos que permeiam importantes áreas de atuação do Estado, garantindo perfeita consonância com os propósitos externados pela Presidente Dilma, na medida em que fomentarão segmentos econômicos bem diversificados da economia mineira."

A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a matéria, não vislumbrou óbice de natureza jurídico-constitucional à normal tramitação da proposição, mas, com vistas a incorporar ao projeto emenda encaminhada pela Mensagem nº 313/2012, do Governador do Estado, apresentou a Emenda nº 1, com a qual concordamos. A emenda altera o valor da operação de crédito, "aumentando-a em R\$ 173.562.000,00 (cento e setenta e três milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais), a fim de possibilitar a inclusão de investimentos adicionais na área de Defesa Social (...)". Além disso, de acordo com a mensagem, "nestes recursos adicionais estão ainda inclusos valores que serão destinados ao aprimoramento do parque tecnológico e informacional do Estado".

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, escopo desta Comissão, destacamos que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em seu art. 40, autoriza os entes a concederem garantia em operações de crédito internas ou externas, observadas as normas de seu art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal. O § 1º do art. 40 estabelece que a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear, relativamente às suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas. Esse dispositivo estabelece também que a contragarantia exigida pela União ao Estado poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais. O § 2º do mesmo artigo determina que, no caso de operação de crédito contraída com organismo financeiro internacional ou com instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além da prestação da contragarantia, às exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias, sendo nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

Já o art. 32 da LRF determina que o Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições fixados pelo Senado Federal relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas direta ou indiretamente, e que o ente interessado formalizará seu pleito demonstrando o atendimento das seguintes condições:

- 1 – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
- 2 – inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
- 3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- 4 – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
- 5 – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Quanto à verificação do Ministério da Fazenda, destaca-se que o Estado deverá encaminhar a esse órgão o pedido de autorização para a realização de operação de crédito, acompanhado da autorização legislativa, conforme dispõe o inciso II do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Em relação à prévia e expressa autorização em lei específica, o projeto de lei em comento pretende suprir tal exigência.

No que diz respeito às exigências da LRF de inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, e da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que, em seu art. 3º, dispõe que a lei de orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei, ressaltamos que os recursos provenientes da operação de crédito pretendida deverão ser consignados como receita orçamentária do Estado, comando presente no art. 3º da proposição em análise.

Os limites e as condições fixadas pelo Senado Federal estão consubstanciados nas Resoluções nos 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. A primeira dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e a segunda, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. A Resolução nº 43, de 2001, estabelece, em seu art. 9º, que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder 22% da Receita Corrente Líquida – RCL. Em seu art. 3º, determina que, ao final do 15º exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, a Dívida Consolidada Líquida – DCL – não poderá ser superior a duas vezes a RCL. Em seu art. 4º, dispõe que, no mesmo período citado anteriormente, o excedente apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2012, elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda, o percentual da DCL sobre a RCL é de 173,96 %, inferior, portanto, ao percentual do limite de endividamento, que é de 200% .

Vale ressaltar que o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, o qual veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, é complementado pelo disposto no art. 32, § 3º, VI, da LRF. A fim de viabilizar o disposto na Constituição Federal, o citado § 3º dispõe que:

“Art. 32 – (...)

§ 3º – Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (...).”

Com vistas à verificação de tal limite, a Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012, fixa as despesas de capital em R\$ 5.966.511.326,00 para 2012, enquanto as operações de crédito previstas totalizam R\$ 277.045.574,00. Adicionando-se ao montante das receitas de operação de crédito previstas o valor da operação de crédito que se pretende contratar, ou seja, R\$ 3.480.171.000,00, obtém-se o valor



de R\$ 3.757.216.574,00. Esse valor obtido é inferior, portanto, ao montante das despesas de capital, o que atende à exigência do inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.491/2012, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2012.

Tiago Ulisses, Presidente e relator - Lafayette de Andrada - Duilio de Castro - Duarte Bechir.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.501/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 312/2012, o projeto de lei em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no âmbito do Segundo Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e altera a Lei nº 18.583, de 14 de dezembro de 2009”.

Inicialmente, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE –, até o limite de R\$93.329.487,97, a serem aplicados na execução do Segundo Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais – PMAE II (Moderniza Minas).

A referida operação tem por objetivo “financiar atividades e projetos do Estado nas redes de desenvolvimento integrado definidas pela Lei nº 20.008, de 4 de janeiro de 2012, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, especialmente na execução dos Projetos GRP Minas, Gestão do Conhecimento e Centro de Serviços Compartilhados”.

O projeto de lei autoriza ainda o Poder Executivo a oferecer as cotas e as receitas tributárias a que se referem os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição da República, como garantia à operação de crédito prevista.

O Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 312/2012, salientou que o PMAE II visa alcançar os “objetivos enumerados para a Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz, constantes do PMDI, os quais têm como foco a modernização institucional do governo estadual e a maior responsividade no trato com o público-alvo das políticas públicas”. Afirmou ainda que o projeto não encontra “óbice do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/2000, nem do ponto de vista orçamentário”.

A Comissão de Constituição e Justiça, que analisou preliminarmente a matéria, não vislumbrou óbice de natureza jurídico-constitucional à normal tramitação da proposição.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta Comissão, destacamos que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em seu art. 40, autoriza os entes a concederem garantia em operações de crédito internas ou externas.

Já o art. 32 da LRF determina que o Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições fixadas pelo Senado Federal relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas direta ou indiretamente, e que o ente interessado formalizará seu pleito demonstrando o atendimento das seguintes condições:

1 – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

2 – inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

4 – autorização específica do Senado Federal quando se tratar de operação de crédito externo;

5 – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Quanto à verificação do Ministério da Fazenda, destaca-se que o Estado deverá encaminhar a esse órgão o pedido de autorização para a realização de operação de crédito acompanhado da autorização legislativa, conforme dispõe o inciso II do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Em relação à prévia e expressa autorização em lei específica, o projeto de lei em comento pretende suprir tal exigência.

No que diz respeito às exigências da LRF, de inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, e da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que, em seu art. 3º, dispõe que a lei de orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei, ressaltamos que os recursos provenientes da operação de crédito pretendida deverão ser consignados como receita orçamentária do Estado.

Os limites e as condições fixadas pelo Senado Federal estão consubstanciados nas suas Resoluções nos 40 e 43, de 2001. A primeira dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e a segunda, sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Em seu art. 9º, a Resolução nº 43, de 2001, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder 22% da Receita Corrente Líquida – RCL. A Resolução nº 40, de 2001, determina, em seu art. 3º, que, ao final do 15º exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, a Dívida Consolidada Líquida – DCL – não poderá ser superior a duas vezes a RCL. Dispõe ainda em seu art. 4º, que, no mesmo período citado anteriormente, o excedente apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de um quinze avos a cada exercício financeiro. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2012, elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda, o percentual da DCL sobre a RCL é de 173,96%, inferior, portanto, ao percentual do limite de endividamento, que é de 200%.

Vale ressaltar que o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, o qual veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, é complementado pelo disposto no art. 32, § 3º, VI, da LRF. A fim de viabilizar o disposto na Constituição Federal, o citado § 3º dispõe que:

“Art. 32 – (...)”

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (...).”

Com vistas à verificação de tal limite, o Projeto de Lei nº 3.471, de 2012, fixa as despesas de capital em R\$ 9.036.307.700,00 para 2013, enquanto as operações de crédito previstas totalizam R\$ 2.541.292.233,00. Adicionando-se ao montante das receitas de operação de crédito previstas o valor da operação de crédito que se pretende contratar, ou seja R\$ 93.329.487,97, obtém-se o valor de R\$ 2.634.621.720,97, inferior, portanto, ao montante das despesas de capital, o que atende à exigência do inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Quanto à exigência do § 1º do art. 40 da LRF, a proposição, em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a oferecer como garantia para a realização da operação de crédito as cotas e as receitas tributárias a que se referem os arts. 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição da República.

Por fim, para tornar mais claro o objetivo da operação de crédito, descrito no parágrafo único do art. 1º, e o comando do art. 2º, referente às garantias da operação, apresentamos as Emendas nos 1 e 2. Apresentamos ainda a Emenda nº 3 para corrigir a redação do “caput” do art. 5º.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.501/2012, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)”

Parágrafo único – A operação de que trata o “caput” tem por objetivo financiar atividades e projetos do Estado alinhados às redes de desenvolvimento integrado definidas pela Lei nº 20.008, de 4 de janeiro de 2012, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, estabelecido pela Lei nº 20.024, de 9 de janeiro de 2012, especialmente na execução do Projeto GRP Minas, parte integrante da ação orçamentária Governo Digital; do Projeto Gestão do Conhecimento, da ação Governança em Rede; e do Projeto Centro de Serviços Compartilhados, da ação Inovação na Gestão Pública.”

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no art. 2º, a expressão “as cotas e as receitas tributárias a que se referem” por “os recursos de que tratam”.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 5º a expressão “caput do” antes da expressão “art. 1º da Lei nº 18.583”.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2011.

Tiago Ulisses, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Duilio de Castro - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.764/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.764/2011, de autoria do Deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação dos Amigos Morada do Vale – Amorvale –, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.764/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos Morada do Vale – Amorvale –, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos Morada do Vale – Amorvale –, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Tiago Ulisses, relator - Doutor Wilson Batista.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.217/2012**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.217/2012, de autoria do Deputado Neilando Pimenta, que declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cultural Amigos da Bola – Secab –, com sede no Município de Teófilo Otoni, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.217/2012

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cultural Amigos da Bola – Secab –, com sede no Município de Teófilo Otoni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Esportiva Cultural Amigos da Bola – Secab –, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Tiago Ulisses, relator - Doutor Wilson Batista.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.291/2012**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.291/2012, de autoria do Deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.291/2012

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Boa Vista, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Tiago Ulisses, relator - Doutor Wilson Batista.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.292/2012**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.292/2012, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco, com sede no Município de Bom Despacho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.292/2012

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Comunidade do Mato Seco, com sede no Município de Bom Despacho.



Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.
Lafayette de Andrada, Presidente - Tiago Ulisses, relator - Doutor Wilson Batista.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.293/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.293/2012, de autoria do Deputado Fred Costa, que declara de utilidade pública o Grupo Esperança e Vida – Terceira Idade, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.293/2012

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Esperança e Vida – Terceira Idade, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Esperança e Vida – Terceira Idade, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.301/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.301/2012, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Subdistrito da Barroca – ACSB –, com sede no Município de Mariana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.301/2012

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Subdistrito da Barroca – ACSB –, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Subdistrito da Barroca – ACSB –, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.302/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.302/2012, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Associação Ascender Habitacional de Itabirito – AAHIT –, com sede no Município de Itabirito, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.302/2012

Declara de utilidade pública a Associação Ascender Habitacional de Itabirito, com sede no Município de Itabirito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Ascender Habitacional de Itabirito, com sede no Município de Itabirito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Tiago Ulisses.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.304/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.304/2012, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Entidade de Assistência e Promoção Social Nova Esperança – Enapro –, com sede no Município de Três Pontas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.304/2012

Declara de utilidade pública a Entidade de Assistência e Promoção Social Nova Esperança – Enapro –, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Entidade de Assistência e Promoção Social Nova Esperança – Enapro –, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Doutor Wilson Batista, relator - Tiago Ulisses.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 30/10/2012, a seguinte comunicação:

Do Deputado Celinho do Sintrocel em que notifica o falecimento do Sr. José Francisco de Souza Filho, ocorrido em 23/10/2012, em Juiz de Fora. (- Ciente. Oficie-se.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 29/10/2012, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Bonifácio Mourão

exonerando Sirlene Aparecida Leal Cândido Araújo do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas.

Gabinete do Deputado Carlos Henrique

exonerando, a partir de 31/10/2012, Sinuê Guimarães Issa Feitosa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

nomeando Pedro Venancio Nogueira Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas

Gabinete do Deputado Deiró Marra

exonerando, a partir de 5/11/2012, José Eloi dos Santos Neto do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

nomeando Leonan de Freitas Silva para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas.

Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada

exonerando, a partir de 5/11/2012, Patrícia Batista Cecílio do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Dioclides José Maria para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pompílio Canavez

exonerando, a partir de 31/10/2012, Maria Ludéa Peixoto Duarte do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Waldecir dos Santos Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete da Deputada Rosângela Reis

exonerando, a partir de 31/10/2012, Igor Assunção Paschoal do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

exonerando, a partir de 31/10/2012, Juliana Menezes Monteiro Ramos Vidal do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando, a partir de 31/10/2012, Sávio Tarso Pereira da Silva do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 4 horas;



exonerando, a partir de 31/10/2012, Suzana Magalhães Mourão do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 4 horas;
exonerando, a partir de 31/10/2012, Willian Alves Vieira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 4 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando, a partir de 5/11/12, Luiz Cláudio da Costa do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;
nomeando Bruna Alessandra Andrade Coelho para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Luiz Cláudio da Costa para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz

exonerando, a partir de 5/11/2012, Ana Claudia Martins Moraes do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
exonerando, a partir de 5/11/2012, Jéssica Menezes de Araújo do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;
exonerando, a partir de 5/11/2012, Lêda Maria Reis Moraes do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Ana Claudia Martins Moraes para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Genilton Nonato Martins para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;
nomeando Lêda Maria Reis Moraes para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas.

Gabinete do Deputado Vanderlei Miranda

exonerando, a partir de 5/11/2012, Valéria Márcia Frotscher Gerônimo e Souza do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

nomeando Cristiane Cherubino Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Valéria Márcia Frotscher Gerônimo e Souza para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 5/11/2012, Paloma Ribeiro do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BTR;

nomeando Maria de Fátima Barros para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Paloma Ribeiro para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BTR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 26/11/2012, às 14h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço anual, através da internet, tendo por finalidade a contratação de serviços de conexão de dados.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.